

estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta:

**1) Processo de nº 520106/2019 - Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovias** - Assunto: Reajuste Tarifário da Concessão da Rodovia MT 100. O relator do processo é o Presidente Regulador Fábio Calmon. Trata-se de pedido do primeiro reajustamento tarifário originário do contrato de concessão nº 001/2018/00/00-SINFRA, cujo objeto é a concessão da prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária da rodovia MT-100, trecho: Alto Taquari - Alto Araguaia. Posteriormente, o presente processo foi encaminhado à Coordenação Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias, que encaminhou à DRTR para análise do pedido de reajuste. Às fls. 08/18 foi juntada Nota Técnica NTVI-L1 029/2019 - Análise do Cálculo de Reajuste de Tarifa Básica para as Praças de Pedágios P1 e P2 da Rodovia MT 100, emitida pelo Verificador Independente, em que recomenda a AGER a aprovação do reajuste tarifário no valor de R\$ 8,30. Às fls. 21 consta mídia com cópia digital do contrato de concessão e documentos referente a licitação, juntada pela DRTR. Em ato contínuo, o Diretor Regulador encaminha os autos para inclusão na pauta de Reunião Deliberativa Colegiada da AGER, para sorteio do Relator. Aos dias 19 de novembro de 2019 ocorreu a 12ª Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva, sendo sorteado para relatoria o Presidente Regulador, conforme fls. 25, ocasião em que, também, os autos foram encaminhados para parecer técnico do Sr. Analista Regulador Hewerton Marcelus de Siqueira. Às fls. 26/32 consta o parecer técnico nº 001/2019/DRO e memória de cálculo, em que o parecerista demonstra que o pleito não contém erro material, opinando pelo deferimento do mesmo, justificado pela exatidão dos cálculos apresentado pela concessionária e atribuindo reajustamento final da tarifa de R\$ 8,30, e às fls. 35/43 o parecer jurídico nº 214/2019/AGR, que não observou qualquer óbice ao reajuste da tarifa, conforme previsão da Cláusula 9.5 do Contrato de Concessão nº 001/2018/00/00-SINFRA e cláusula 6.1 do Anexo V do Edital. É o relatório. Após a leitura do relatório, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo, e houve apenas a manifestação do representante do PROCON, Sr. Rogério Chapadense que disse que restou prejudicada a manifestação do PROCON no presente processo diante do não envio do processo integral, neste sentido solicitou o envio do presente via e-mail. Assim, foi retornada a palavra ao Presidente Regulador Fábio Calmon - Relator que proferiu o seu VOTO que está acostado na íntegra nas folhas

47/49, a Diretora Reguladora de Energia e Saneamento Gisele Auxiliadora de Almeida Rios votou com o Relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria José Rodrigues Rocha Júnior votou com o relator e o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias Paulo Henrique Monteiro votou com o relator. Após a votação, foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Fabio Calmon (Presidente da AGER/MT), Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento), José Rodrigues Rocha Júnior (Diretor Regulador Ouvidor) e Paulo Henrique Monteiro Guimarães (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, VOTAM pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), para os serviços prestados pela Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovia S.A, na prestação do serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária da rodovia MT-100, mediante a cobrança de pedágio, da rodovia MT-100, trecho: Alto Taquari - Alto Araguaia, num total de 111,9 Km, a ser aplicado a partir das 00h00min do dia 03 de dezembro de 2019, nos termos do voto do relator Fábio Calmon.** O Presidente Fábio Calmon agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Mariana de Freitas Silva Chefe de Gabinete da Presidência da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes conforme lista anexa.

Fábio Calmon  
Presidente Regulador

Gisele Auxiliadora De Almeida Rios  
Diretora Reguladora de Energia E  
Saneamento

Paulo Henrique Monteiro  
Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes  
E Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidoria

Erlon Sales  
Advogado Geral Regulador

#### PORTARIA Nº 042/2019/AGER/MT

Alterar a Portaria n.º 027/2019 quanto aos Fiscais Titulares e Suplentes para os Contratos Administrativos da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, II, "b" da Lei Complementar nº. 429/2011, e o art. 31, XI, do Decreto nº. 1.017/2017 (Regimento Interno), e ainda;

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, art. 99, §3º e incisos e o art. 111 do Decreto Estadual n.º 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para exercerem a função de fiscal dos respectivos contratos, conforme quadro abaixo:

Nº. PROCESSO	Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
43959/2017	9912296290/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO	O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos.	R\$ 36.000,00	Thiago Gomes Marian Mat. 290820	Elian Martins Cabral Mat. 264240
555964/2015	004/2016	INSTITUTO EUVALDO LODI	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em Território Mato-grossense.	R\$ 161.731,12	Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão Mat. 251988	Elian Martins Cabral Mat. 264240
275468/2018	015/2018	MEDEIROS & CURVO LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de copeiragem e condução de veículos.	R\$ 153.425,04	Elian Martins Cabral Mat. 264240	Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão Mat. 251988